



UNHCR
ACNUR

Agência da ONU para Refugiados

PROTEGENDO REFUGIADOS

NO BRASIL E NO MUNDO

©ACNUR/M.Henley



QUEM SÃO OS REFUGIADOS?

Refugiados estão fora do seu país de origem por causa de fundados temores de perseguição que estão relacionados à raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política. São pessoas comuns, que tiveram de deixar para trás suas propriedades, empregos, familiares e amigos, para preservar sua liberdade, sua segurança e sua vida. Também são considerados refugiados aqueles que foram obrigados a deixar seu país em razão de conflitos armados, violência generalizada e violação massiva dos direitos humanos.

Todos os anos, ao redor do mundo, milhões de refugiados – e um número ainda maior de pessoas deslocadas dentro de seus próprios países – são forçados a abandonar tudo para sobreviver. Não se trata de uma escolha, mas da única opção possível.

A proteção de refugiados e das populações deslocadas por guerras, conflitos e perseguições é a principal missão do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), que busca soluções adequadas e duradouras para estas populações. A participação destes grupos nas decisões que impactam suas vidas é um princípio essencial da ação do ACNUR.

Esta cartilha traz respostas às principais questões sobre refugiados no Brasil e no mundo, mostrando como o ACNUR e seus parceiros humanitários trabalham para garantir proteção e assistência a eles e a outras populações que foram forçadas a se deslocar.



O ACNUR



Agência da ONU para Refugiados

A Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) foi criada em dezembro de 1950, por resolução da Assembleia Geral da ONU. Iniciou suas atividades em janeiro de 1951, com um mandato inicial de três anos para reassentar refugiados europeus que estavam sem lar após a Segunda Guerra Mundial. Seu trabalho tinha como base a Convenção de 1951 da ONU sobre Refugiados.

Em 1995, a Assembleia Geral ampliou o mandato do ACNUR, designando-o como responsável pela proteção e assistência dos apátridas em todo o mundo. Em 2003, foi abolida a cláusula que obrigava a renovação do mandato do ACNUR a cada triênio.

Crianças se distraem em Chami Puru, onde vivem famílias indígenas deslocadas na Colômbia. O ACNUR e seus parceiros acomodam populações e desenvolvem oportunidades de subsistência com trabalho artesanal.



©ACNUR/Strich



No Brasil, as atividades esportivas – como o futebol – são importantes para promover a integração entre refugiados e a população local.

NAS ÚLTIMAS DÉCADAS, O DESLOCAMENTO DE REFUGIADOS CRESCEU E TOMOU DIMENSÕES MUNDIAIS. ESTATÍSTICAS RECENTES REVELAM QUE MAIS DE 60 MILHÕES DE PESSOAS NO MUNDO FORAM FORÇADAS A SE DESLOCAR EM VIRTUDE DE CONFLITOS, PERSEGUIÇÕES E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS. A POPULAÇÃO DE APÁTRIDAS É ESTIMADA EM CERCA DE 10 MILHÕES DE PESSOAS.

O ACNUR já auxiliou dezenas de milhões de pessoas a recomeçar suas vidas. Por seu trabalho humanitário, recebeu – duas vezes – o Prêmio Nobel da Paz (1954 e 1981). Atualmente, a agência conta com aproximadamente 9.700 funcionários e está presente em cerca de 130 países com mais de 450 escritórios. Por meio de parcerias com centenas de organizações não governamentais, o ACNUR presta assistência e proteção a quase 55 milhões de pessoas.

Ao contrário das demais agências, programas e fundos da ONU, o ACNUR se mantém por meio de contribuições voluntárias dos países e de doações arrecadadas junto ao setor privado e a doadores individuais ao redor do mundo. O orçamento anual da agência ultrapassa os US\$ 7 bilhões.



Palestinos são acolhidos em sua chegada ao Brasil, sob a proteção do ACNUR.

PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS

A Convenção de 1951 da ONU sobre Refugiados e seu Protocolo de 1967 são os fundamentos da proteção de refugiados e estabelecem os princípios legais sobre os quais se baseiam inúmeras legislações e práticas internacionais, regionais e nacionais. Atualmente, quase 150 países são signatários da Convenção de 1951 e/ou do Protocolo de 1967.

PROTEÇÃO INTERNACIONAL

Refúgio a quem precisa

A maioria das pessoas pode contar com seus países para garantir e proteger seus direitos humanos básicos e sua segurança física. Mas, no caso dos refugiados, o país de origem mostrou-se incapaz de dar essa garantia.

O ACNUR trabalha para garantir que qualquer pessoa, em caso de necessidade, possa exercer o direito de buscar e obter refúgio em outro país e, caso deseje, regressar ao seu país de origem.

O ACNUR não é e nem deseja ser uma organização supranacional. Portanto, não pode substituir a proteção dada pelas autoridades nacionais. Seu papel principal é garantir que os países estejam conscientes das suas obrigações de dar proteção aos refugiados e a todas as pessoas que buscam refúgio, atuando em conformidade com esses compromissos.

A CONVENÇÃO DA ONU DE 1951 SOBRE REFUGIADOS

Proteção aos ameaçados

Um dos principais pontos da Convenção de 1951 é que refugiados não podem ser expulsos ou devolvidos “para fronteiras ou territórios onde suas vidas ou liberdade estejam ameaçadas”. A Convenção também estabelece os direitos básicos que os países signatários devem garantir aos refugiados.

A Convenção de 1951 nunca teve o objetivo de solucionar todos os problemas relacionados às migrações. Seu objetivo único é proteger os refugiados. Um desafio atual da comunidade internacional é encontrar outros mecanismos eficientes para lidar com as migrações econômicas e os deslocamentos forçados pelas mudanças climáticas, mantendo a segurança das fronteiras nacionais.

DIREITOS E DEVERES DOS REFUGIADOS

Benefícios, leis e costumes

Os refugiados devem ter os mesmos direitos e a mesma assistência básica recebida por qualquer outro estrangeiro que resida legalmente no país de acolhida, entre eles direitos civis básicos (como liberdade de pensamento e deslocamento, propriedade e não sujeição à tortura e a tratamentos degradantes) e direitos econômicos e sociais (como assistência médica, direito ao trabalho e educação para as crianças). Os refugiados têm também obrigações, entre elas o cumprimento das leis e o respeito aos costumes do país onde se encontram.

Com mais de um milhão de deslocados internos na Ucrânia, o ACNUR atende a população de Nishino, distribuindo alimentos, cobertores, roupas e kits de higiene.



©ACNUR/AMcConnell



©ACNUR/DFP/FAI

Refugiadas encenam uma peça que aprofunda a discussão sobre a violência de gênero.

DIFERENÇAS ENTRE MIGRAÇÃO E REFÚGIO

Refugiados, são vítimas de guerras, conflitos e perseguições que estão em situação muito vulnerável. Eles não têm proteção de seu país que, muitas vezes, é responsável pelas ameaças e perseguições. Se outros países não os receberem e lhes garantirem auxílio, podem estar condenando-os à morte ou à uma vida intolerável, sem direitos ou segurança.

O solicitante de refúgio é alguém que afirma ser um refugiado e que fez sua solicitação de refúgio às autoridades competentes, mas que ainda não teve seu pedido avaliado pelo país onde se encontra. Os sistemas nacionais de proteção e refúgio existem para decidir quais solicitantes de refúgio precisam de proteção internacional. É por isso que a questão central da proteção é o princípio da não devolução (ou non-refoulement): o solicitante de refúgio e o refugiado não podem ser retornados a nenhum país ou fronteira onde sua vida corra risco.

©ACNUR/L.F. Godinho



©ACNUR/L.F. Godinho

Refugiado se dedica ao artesanato como meio de subsistência.



Deslocados internos são, frequentemente, confundidos com refugiados. Ao contrário destes, os deslocados internos não cruzaram uma fronteira internacional para encontrar abrigo, mas permaneceram em seus países. Mesmo tendo fugido por razões similares às dos refugiados (perseguições, conflito armado, violência generalizada, violação dos direitos humanos), os deslocados internos permanecem, legalmente, sob proteção de seu próprio governo – mesmo que esse governo seja a causa de sua fuga. Como cidadãos, eles devem ser protegidos por seus países e têm seus direitos previstos nos tratados internacionais de Direitos Humanos e do Direito Humanitário.

O mandato original do ACNUR não cobre, especificamente, os deslocados internos por conflitos. Mas, em razão de sua experiência em deslocamentos, a agência vem, há vários anos, assistindo a milhões deles. Civis afetados por desastres naturais também são considerados deslocados internos.

Os migrantes internacionais vivem fora de seus países. Mas, ao contrário dos refugiados, escolhem viver no exterior por motivos econômicos, e não para salvar suas vidas ou garantir sua liberdade e seus direitos (ainda que muitos tenham sido obrigados a migrar por estar em condições precárias). Eles não recebem assistência e proteção do ACNUR, pois não estão sob o mandato da Agência da ONU para Refugiados.

REFUGIADOS E MIGRANTES SÃO CADA VEZ MAIS CONFUNDIDOS ENTRE SI, TRATADOS COM DESCONFIANÇA E, MUITAS VEZES, PRECONCEITO E INTOLERÂNCIA. OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL ESTÃO SOB INTENSA PRESSÃO. EM MUITOS PAÍSES, OS CONTROLES DE FRONTEIRAS ESTÃO CADA VEZ MAIS RIGOROSOS PARA MELHORAR A SEGURANÇA INTERNA E IMPEDIR A ENTRADA DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO IRREGULAR.

Mas os refugiados acabam penalizados, pois a impossibilidade de entrar em um país seguro pode significar, muitas vezes, tortura ou até morte. Por isso, é importante entender as diferenças entre eles.

POPULAÇÕES

SOB O MANDATO DO ACNUR

- **Refugiados:** são pessoas que estão fora de seu país natal devido a fundados temores de perseguição relacionados a conflitos armados, questões de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, como também por imposição da violação generalizada de direitos humanos.
- **Solicitante de refúgio:** alguém que solicita às autoridades competentes ser reconhecido como refugiado, mas que ainda não teve seu pedido avaliado definitivamente pelos sistemas nacionais de proteção e refúgio.
- **Deslocados internos:** são pessoas deslocadas dentro de seu próprio país, pelos mesmos motivos de um refugiado, mas que não atravessaram uma fronteira internacional para encontrar proteção. Neste sentido, continuam – ao menos teoricamente – sob a proteção do seu país de origem.
- **Apátridas:** são aqueles que não têm sua nacionalidade reconhecida por nenhum país. A apatridia ocorre por várias razões, como discriminação contra minorias na legislação nacional, falha em reconhecer todos os residentes do país como cidadãos quando este país se torna independente (secessão de Estados) e conflitos de leis entre países.
- **Retornados:** refugiados e solicitantes de refúgio que retornam voluntariamente a seus países de origem.

Mãe e filho deslocados internos na Colômbia, em um assentamento onde o ACNUR financiou a construção de um centro educativo de aprendizagem.



©ACNUR/S.Rich

O ALTO COMISSÁRIO

O diplomata italiano Filippo Grandi é o novo Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados. Ele foi eleito para o cargo em novembro de 2015. Atuando em cooperação internacional há mais de 30 anos, Grandi ocupou o cargo de Comissário Geral da Agência da ONU para Refugiados Palestinos (UNRWA) e tem vasta experiência de trabalho com questões humanitárias, abrangendo as áreas de proteção, gestão de emergências, relações com doadores e assuntos políticos.

© UN/ES/Schneider



FILIPPO GRANDI serviu como Representante Especial Adjunto da Missão de Assistência das Nações Unidas no Afeganistão (UNAMA) e chega ao posto de Alto Comissário da ONU para Refugiados já tendo uma longa carreira com o ACNUR: foi nomeado Chefe de Missão no Afeganistão e Chefe de Equipe no escritório executivo de Genebra.

Sua vivência de campo pelo ACNUR inclui postos no Sudão, Síria, Turquia e Iraque, além da condução

de operações de emergência no Quênia, Benin, Gana, Libéria, região dos Grandes Lagos da África Central, República Democrática do Congo e Iêmen.

Grandi é o 11º Alto Comissário da história do ACNUR, e seu comprometimento pela causa dos refugiados reflete seu discurso.

“ACREDITO, REALMENTE, QUE AS PESSOAS REFUGIADAS E DESLOCADAS DEVEM E PODEM SER CONTEMPLADAS COM PROTEÇÃO INTERNACIONAL, QUE O TOTAL DE APÁTRIDAS DEVE SER REDUZIDO, E QUE SOLUÇÕES PODEM SER ENCONTRADAS PARA OS DESLOCAMENTOS FORÇADOS.”

Com a perspectiva de piora do cenário internacional forçando cada vez mais pessoas a se deslocar, Grandi afirma que um dos desafios do ACNUR é “manter a gestão dos recursos internacionais acessíveis de forma inteligente, ágil e eficiente para concretizar o planejamento, coordenação e ações endereçadas à causa dos refugiados, contribuindo para que os Estados encontrem soluções duradouras diante das dificuldades dos deslocados e apátridas”.

ONDE ESTÃO

AS PESSOAS ASSISTIDAS PELO ACNUR

AMÉRICA DO NORTE
E CARIBE



AMÉRICA LATINA

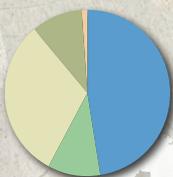


	Refugiados	Solicitantes de refúgio	Deslocados internos	Apátridas ¹	Outros ²	TOTAL
AMÉRICA DO NORTE E CARIBE	417.190	205.564	0	210.000	120	832.874
AMÉRICA LATINA	351.863	31.545	6.044.151	1.230	29.251	6.458.040
ÁFRICA	3.890.689	673.071	9.920.194	721.418	2.288.708	17.494.080
EUROPA	3.107.579	690.203	2.016.235	605.689	82.964	6.502.670
ORIENTE MÉDIO	2.764.102	79.017	11.562.949	444.230	125.675	14.975.973
ÁSIA E OCEANIA	3.848.671	116.910	2.731.090	1.509.696	475.463	8.681.830
TOTAL	14.380.094	1.796.310	32.274.619	3.492.263	3.002.181	54.945.467

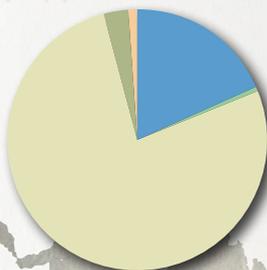
1 Inclui pessoas em situação semelhante à de refúgio sob assistência do ACNUR.

2 Grupos não incluídos nas colunas anteriores, mas que recebem assistência e proteção do ACNUR.

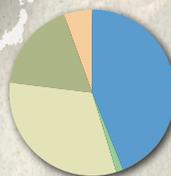
EUROPA



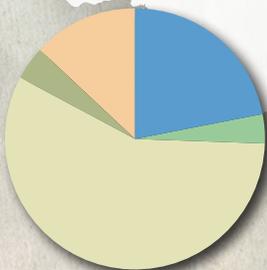
ORIENTE MÉDIO



ÁSIA E OCEANIA



ÁFRICA



Fonte: UNHCR Global Appeal 2016-2017, estatísticas referentes a janeiro de 2015.

O COMITÊ EXECUTIVO

O Comitê Executivo do ACNUR (ExCom, na sigla em inglês) é um órgão subsidiário da Assembleia Geral das Nações Unidas que assessoro o Alto Comissariado da ONU para Refugiados no exercício de suas funções, revisando, anualmente, seu orçamento e os programas propostos ou em execução. O Comitê Executivo reúne-se uma vez por ano, durante uma semana, em Genebra, na Suíça. Em 2015, o ExCom contava com 98 Estados-Membros, entre eles o Brasil.

Comitê Executivo reunido em Genebra, na Suíça, para discutir e referendar as propostas do ACNUR.



©ACNUR/J.M.Ferre

EM BUSCA DE SOLUÇÕES DURADOURAS

Para assegurar os direitos e bem-estar dos refugiados e de outras populações sob seu mandato, o ACNUR busca soluções duradouras que permitam reconstruir suas vidas com paz e dignidade. Neste sentido, o ACNUR trabalha com três soluções para os refugiados: repatriação voluntária, integração local e reassentamento.

- **Repatriação voluntária:** é a solução de longo prazo preferida pela maioria dos refugiados, que preferem voltar para seu país de origem, em condições de segurança (geralmente quando um conflito termina e um nível mínimo de estabilidade é restaurado). O ACNUR, frequentemente, fornece transporte e auxílio para que o repatriado possa recomeçar sua vida, por meio de doações financeiras e projetos de geração de renda, entre outros.
- **Integração local:** o ACNUR trabalha para que o refugiado tenha plena inserção legal, social, econômica e cultural no país de refúgio, além de seus direitos respeitados. Um refugiado está plenamente integrado quando tem a residência permanente ou a cidadania do país de refúgio, podendo acessar as políticas públicas disponíveis aos cidadãos deste país.
- **Reassentamento:** implementado pelo ACNUR para quem não pode voltar ao seu país de origem – por temor de perseguição – nem permanecer no país de refúgio onde se encontra, em virtude de problemas de segurança, integração local ou falta de proteção legal e física. Nestes casos, o ACNUR procura a ajuda de terceiros países, que estejam dispostos a receber estes refugiados.

Mais recentemente, o ACNUR vem desenvolvendo uma nova solução duradoura, que envolve a mobilidade de refugiados entre países e sua inserção econômica.

A geração de renda é um elemento essencial do processo de integração, e o ACNUR atua com diferentes parceiros para que o refugiado tenha acesso ao trabalho formal.



©ACNUR/RL F. Godinho

PROTEGENDO REFUGIADOS NO BRASIL

Na região das Américas, o Brasil tem uma legislação de refúgio considerada moderna (Lei 9.474/97) por adotar um conceito ampliado para o reconhecimento de refugiados, além das situações previstas nas convenções internacionais. Este conceito inclui a violação generalizada de direitos humanos e circunstâncias que representam uma grave perturbação da ordem pública. Ao final de 2015, o país registrava uma população de mais de 8.500 refugiados reconhecidos pelo governo do Brasil, provenientes de cerca de 80 diferentes países. Todos estes refugiados vivem em cidades, e a maioria está concentrada nos grandes centros urbanos brasileiros.

A responsabilidade de proteção e integração de refugiados é, primariamente, do governo brasileiro. No território nacional, o refugiado pode obter documentos, trabalhar, estudar e exercer os mesmos direitos civis que qualquer cidadão estrangeiro em situação regular no Brasil.

Criado pela Lei 9.474/97, com o objetivo de reconhecer e tomar decisões sobre a condição de refugiado no Brasil, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) é um órgão multiministerial do qual participam o governo, a sociedade civil e a ONU, via ACNUR. Compõem o CONARE:

- Ministério da Justiça, que o preside.
- Ministério das Relações Exteriores.
- Ministério do Trabalho e Emprego.
- Ministério da Saúde.
- Ministério da Educação.
- Departamento de Polícia Federal.
- Cáritas Arquidiocesanais do Rio de Janeiro e de São Paulo, como representantes da sociedade civil organizada.
- Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), que tem direito a voz, sem voto.



A Defensoria Pública da União tem *status* de membro consultivo perante o CONARE.

O ACNUR no Brasil possui seu escritório central em Brasília e uma unidade descentralizada em São Paulo. A Agência da ONU para Refugiados atua em cooperação com o CONARE e em coordenação com os governos federal, estaduais e municipais, além de outras instâncias do Poder Público.

Para garantir a assistência humanitária e a integração dos refugiados no Brasil, o ACNUR implementa projetos com organizações da sociedade civil em diferentes cidades do país, como a Associação Antônio Vieira (ASAV), a Cáritas Arquidiocesana do Paraná (CAPR), a Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro (CARJ), a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP), a Eu Conheço Meus Direitos (IKMR) e o Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH). Também conta com parcerias no setor privado e no mundo acadêmico para ampliar o apoio às populações sobre seu mandato.

Diversos parceiros da sociedade civil atuam em parceria com o ACNUR no acolhimento e integração dos refugiados e de suas famílias.



©ACNUR/S.Romanelli



O aprendizado do idioma local é oferecido para facilitar a integração e as relações sociais de refugiados e refugiadas que vivem no Brasil.

MECANISMOS DE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO

Apesar do Brasil ser internacionalmente reconhecido como um país acolhedor, os refugiados podem encontrar dificuldades para se integrar à sociedade brasileira. Geralmente, os obstáculos iniciais estão relacionados ao idioma português e às questões culturais. Problemas comuns aos brasileiros também são enfrentados pelos refugiados, como dificuldades no mercado de trabalho e acesso à educação superior ou aos serviços públicos de saúde e moradia.

Para facilitar o acesso de refugiados e outras populações de interesse às políticas públicas existentes no Brasil, o ACNUR atua com diferentes atores sensíveis à causa do refúgio, como organizações da sociedade civil, o Poder Judiciário, governos, setor privado, academia e indivíduos que contribuem para o fortalecimento de uma grande rede de apoio.

A Rede Solidária para Migrantes e Refugiados reúne cerca de 50 organizações espalhadas por todo o território brasileiro, muitas delas em isolados pontos de fronteira. A Rede funciona como um ambiente de diálogo e de defesa de refugiados e outras pessoas em mobilidade, monitorando as fronteiras e identificando os solicitantes de refúgio ou possíveis refugiados, para orientá-los e preservar seu direito de não devolução para locais ou países onde sua vida está ameaçada.

Em diversos Estados do Brasil, autoridades locais e a sociedade civil atuam em **Comitês Estaduais**, para facilitar o acesso de solicitantes de refúgio, refugiados, migrantes e apátridas às políticas públicas estaduais e municipais. Já foram estabelecidos comitês em São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Amazonas e Minas Gerais. Neles, diversas secretarias e organizações da sociedade civil discutem demandas específicas destas populações e articulam soluções viáveis que garantam uma melhor integração social, econômica e cultural.

Junto ao meio acadêmico, o ACNUR implementa a **Cátedra Sérgio Vieira de Mello** para promover atividades de ensino, pesquisa e extensão em Direito Internacional dos Refugiados, assim como a prestação de serviços comunitários diretamente aos refugiados e a inclusão dos mesmos na vida universitária. As universidades participantes, tanto públicas como privadas, apresentam resultados e planos de trabalho em encontros anuais.

Atividades de integração entre os próprios refugiados e destes com as comunidades de acolhida são promovidas pelo ACNUR e seus parceiros.



©ACNUR/Café



A arteterapia é uma importante ferramenta utilizada em ações de integração como forma de reconhecimento do outro em um mesmo espaço.

IDADE, GÊNERO E DIVERSIDADE

A missão de salvaguardar os direitos e o bem-estar de todas as pessoas de interesse do ACNUR só pode ser alcançada se mulheres, crianças, jovens e idosos de diversas realidades sociais forem equitativamente atendidos.

O ACNUR adotou uma estratégia para integrar a perspectiva de gênero em todos os seus programas e relatórios de atividades em 1999. Cinco anos depois, começou a implementar uma estratégia de idade, gênero e diversidade em toda a organização. Equipes multifuncionais e avaliações participativas são elementos integrantes desta estratégia institucional.

No Brasil, o ACNUR tem oferecido treinamentos sobre questões de gênero aos seus parceiros, além de incentivar atividades relacionadas a esta causa e outros assuntos correlatos.

Ao adotar uma abordagem que contemple, transversalmente, os critérios de idade, gênero e diversidade para desenvolver, implementar e monitorar suas políticas, programas e atividades, o ACNUR garante que todos esses grupos tenham igual acesso aos serviços e políticas de proteção disponíveis. Também garante a participação deles nas tomadas de decisões que afetem suas vidas.

Foto dos chefes das delegações e outros participantes da reunião ministerial, realizada em Brasília, que celebrou o 30º aniversário da Declaração de Cartagena para Refugiados e que lançou o Plano de Ação do Brasil.



DECLARAÇÃO E PLANO DE AÇÃO DO BRASIL

Em 1984, diversos países da América Central e do Caribe reuniram-se em Cartagena das Índias (Colômbia) para debater os problemas legais e humanitários que afetavam as pessoas em situação de refúgio na América Central. Deste encontro, saiu a **Declaração de Cartagena sobre Refugiados**, considerada um marco para o trabalho humanitário em toda a América Latina e Caribe.

Em comemoração ao 30º aniversário da Declaração de Cartagena, o Brasil sediou o evento **Cartagena+30**, que promoveu um diálogo regional sobre questões de refúgio, apatridia e migrações com diversos países e a sociedade civil da América Latina e do Caribe.

Em dezembro de 2014, foram adotadas a **Declaração e o Plano de Ação do Brasil**, onde novas metas e ações concretas foram estabelecidas para o desenvolvimento regional do tema durante a próxima década, com base nos últimos resultados e avanços.

Este marco reforça mecanismos de proteção regional, como a Declaração de Cartagena, de 1984, a Declaração de São José sobre Refugiados e Pessoas Deslocadas (1994), a Declaração e o Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina (2004) e a Declaração de Brasília sobre a Proteção de Pessoas Refugiadas e Apátridas (2010).



#DiaMundialdoRefugiado

O Brasil acolhe refugiados de 81 países. Eu me importo com eles. São pessoas como você e eu.



EMBAIXADORES DA BOA VONTADE

Artistas, intelectuais, esportistas e cantores famosos dedicam parte de seu tempo e sua imagem a causas humanitárias internacionais. Muitos trabalham em parceria com agências, fundos e programas da ONU, como o ACNUR.

Apesar das diferentes carreiras, os Embaixadores da Boa Vontade do ACNUR têm algo em comum: a disposição em usar seu tempo e influência para ajudar pessoas forçadas a deixar suas casas por perseguições ou conflitos.

Dentre as atividades desempenhadas pelos Embaixadores estão contatos com a mídia, buscando sensibilizar o público; organização e participação em eventos voltados para refugiados; cessão de sua imagem para uso em campanhas de arrecadação de fundos; e visita aos refugiados, para conhecer e difundir a realidade em que vivem.

Entre os Embaixadores da Boa Vontade do ACNUR estão a cantora clássica Barbara Hendricks, o ator uruguaio Osvaldo Laport, o escritor americano Khaled Hosseini, o apresentador de TV espanhol Jesús Vázquez, a top-model britânica Alek Wek, o ator francês Julien Clerc, o músico grego George Dalaras e a atriz e blogueira chinesa Yao Chen.

Embaixador da Boa Vontade do ACNUR, o escritor Khaled Hosseini se encontra com refugiadas sírias recém-chegadas ao campo de Azraq, na Jordânia.



©ACNUR/J.Matas

ENVIADA ESPECIAL

Após anos de serviço dedicado ao ACNUR e à causa dos refugiados como Embaixadora da Boa Vontade, a atriz norte-americana Angelina Jolie foi nomeada, em 2012, como Enviada Especial do Alto Comissário para Refugiados. Nesta nova função, ela prioriza as grandes crises humanitárias que resultem em deslocamentos populacionais massivos, defende a causa destas pessoas, representando o ACNUR e o Alto Comissário – em nível diplomático – e se envolve com tomadores de decisões sobre temas relacionados aos deslocamentos forçados. Por meio do seu trabalho, ela ajuda a encontrar soluções para as pessoas deslocadas por conflitos e perseguições.

Angelina Jolie atuou, anteriormente, como Embaixadora da Boa Vontade do ACNUR e, nesta função, realizou mais de 40 visitas de campo ao redor do mundo.

A enviada especial Angelina Jolie Pitt visita deslocadas internas de Myitkyina, em Miamar, ouvindo sobre os desafios para a obtenção do acesso aos serviços básicos de saúde.



©ACNUR/RT-Stoddart

PARCEIROS DO ACNUR NO BRASIL

Parcerias são essenciais para a concretização das ações do ACNUR e, como as crises humanitárias têm se tornado mais complexas, a agência tem ampliado tanto o número quanto o tipo de organizações com as quais tem trabalhado conjuntamente.

No Brasil, o ACNUR conta com parcerias em diversas localidades do país, com destaque para a Cáritas Arquidiocesana do Paraná (CAPR), a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP), a Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro (CARJ), a Eu Conheço Meus Direitos (IKMR), em São Paulo, o Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH), no Distrito Federal, e a Associação Antônio Vieira (ASAV), no Rio Grande do Sul.

Todas essas organizações oferecem assistência direta e apoio aos refugiados e solicitantes de refúgio no país. Contudo, com o aumento da população refugiada no país, o ACNUR realiza, anualmente, um processo público de seleção de parcerias para desenvolver projetos em diferentes localidades do país, tendo como foco a integração desta população no Brasil.

Por meio do CONARE, o ACNUR se relaciona com diferentes instâncias do Governo Federal, contribuindo para a formulação das políticas sobre refúgio e das normas que esclarecem os termos da legislação nacional sobre o tema.

Associação Antônio Vieira (ASAV)

Porto Alegre (RS)

www.asav.org.br comunicacao@asav.org.br

www.facebook.com/ASAV/ www.twitter.com/asav_jesuitas

(51) 3343.2466

Cáritas Arquidiocesana do Paraná (CAPR)

Curitiba (PR)

<http://pr.caritas.org.br> caritaspr@caritas.org.br

www.facebook.com/caritaspr

(41) 3023.9907

Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro (CARJ)

Rio de Janeiro (RJ)

www.caritas-rj.org.br carj.refugiados@caritas-rj.org.br

www.facebook.com/caritasrj

(21) 2567.4105

Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP)

São Paulo (SP)

<http://caritassp.org.br> casp.refugiados@uol.com.br

www.facebook.com/caritassp/

(11) 3241.3239 / 3115.2674

Eu Conheço Meus Direitos / I Know My Rights (IKMR)

São Paulo (SP)

www.ikmr.org contato@ikmr.org

www.facebook.com/ikmr.euconhecomeusdireitos

www.twitter.com/IKMR_Brasil (11) 3539.8896

Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH)

Brasília (DF)

🌐 www.migrante.org.br ✉ imdh@migrante.org.br

✉ imdh.diretoria@migrante.org.br

📘 www.facebook.com/institutomigracoes

☎ (61) 3340.2689 📠 fax: (61) 3447-8043

Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE)

Brasília (DF)

🌐 conare@mj.gov.br ☎ (61) 2025.9226

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)

Brasília (DF)

🌐 brabr@unhcr.org ☎ (61) 3044.5744

Unidade de Captação de Recursos do Setor Privado

São Paulo (SP)

🌐 donors@unhcr.org ☎ (11) 2500.5281

FONTES DE INFORMAÇÃO

🌐 Site do ACNUR Brasil: www.acnur.org.br

🌐 Site internacional do ACNUR: www.unhcr.org

🌐 Site do ACNUR para as Américas: www.acnur.org

🌐 Operações do ACNUR no mundo: reporting.unhcr.org/

🌐 Relatórios globais: www.unhcr.org/pages/49c3646c278.html

🌐 Global Appeal: www.unhcr.org/pages/49c3646c26f.html

🌐 UNHCR Tracks: tracks.unhcr.org/

🌐 Portal das operações de emergência: data.unhcr.org/

🌐 Ações inovadoras com refugiados: innovation.unhcr.org/

REDES SOCIAIS



ACNUR Américas: www.facebook.com/AcnurAmericas

ACNUR Global: www.facebook.com/UNHCR



ACNUR Brasil: twitter.com/ACNURBrasil

ACNUR Américas: twitter.com/ACNURamericas

ACNUR Global: twitter.com/Refugees



ACNUR Américas: www.youtube.com/user/AcnurLasAmericas

ACNUR Global: www.youtube.com/user/unhcr



ACNUR Américas: www.instagram.com/acnur_unhcr_americas

ACNUR Global: www.instagram.com/unrefugees



ACNUR Américas: www.flickr.com/photos/acnurlasamericas

ACNUR Global: www.flickr.com/photos/unhcr

Refugiados e suas famílias, vindos de várias partes do mundo, encontram no Brasil a oportunidade de reconstruir suas vidas com dignidade e respeito aos direitos humanos.



©ACNUR/JSalvato

COMO APOIAR O ACNUR



**UNHCR
ACNUR**

Agência da ONU para Refugiados

O ACNUR é uma agência humanitária financiada quase exclusivamente por contribuições voluntárias principalmente de governos, mas, também, de organizações intergovernamentais, corporações e indivíduos. Menos de 2% do seu orçamento vêm de contribuições regulares da própria ONU, cobrindo custos administrativos. Portanto, é necessário captar recursos de pessoas físicas e jurídicas para financiar os programas de proteção e assistência aos refugiados.

Parcerias são fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos do ACNUR e, como as crises humanitárias têm se tornado cada vez mais complexas, a agência tem aumentado o número e o tipo das organizações com as quais se envolve. Você também pode contribuir diretamente para a realização dos trabalhos do ACNUR pelo mundo.

Contribuição financeira: uma família vive em média 17 anos em um campo de refugiados e você pode apoiar os programas que beneficiam refugiados e refugiadas, assim como outras populações deslocadas, possibilitando ao ACNUR continuar protegendo essas famílias que são forçadas, todos os dias, a fugirem de conflitos e perseguições, abandonando seus lares.

AS DOAÇÕES MENSAIS AJUDAM O ACNUR A ACOLHER MILHÕES DE FAMÍLIAS NOS CAMPOS DE REFUGIADOS E NOS CENTROS URBANOS, ATENDENDO ÀS SUAS NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, MORADIA, EDUCAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO. SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL É FUNDAMENTAL PARA A PROTEÇÃO E APOIO DESSAS PESSOAS POIS, SEM SUA AJUDA, MUITAS DESTAS PESSOAS NÃO SOBREVIVERIAM.

**Faça agora sua doação!
Acesse nosso site de doações em
<http://donate.unhcr.org/pt>**

TRANSFERÊNCIA / DEPÓSITO PARA UMA DE NOSSAS CONTAS:

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)
CNPJ: 07.100.754/0001-62

Banco do Brasil - Banco 001
Agência: 3382-0
Conta corrente: 6652-4

Bradesco – Banco 237
Agência: 3416-9
Conta corrente: 000136-8

Itaú – Banco 341
Agência: 0542
Conta corrente: 12255-1

Santander – Banco 033
Agência: 4515
Conta corrente: 13004091-1

Sua empresa ou fundação também pode ser uma parceira, de várias formas. Entre em contato conosco pelo donors@unhcr.org ou ligue (11) 2500-5281.

Além disso, há uma série de iniciativas que podem ser implementadas por pessoas, empresas, instituições, organizações e governos, em prol dos refugiados:

- Compreender que os refugiados são vítimas de situações de perseguição e conflito.
- Acompanhar e compartilhar, nas redes sociais, as informações divulgadas pelo ACNUR.
- Oferecer um emprego e contribuir para a criação e manutenção de fontes de renda dignas.
- Ajudar as crianças refugiadas na adaptação à escola e contribuir com a doação direta de materiais escolares.
- Conceder bolsas de estudo para universitários e incluir os refugiados nos serviços prestados pelas universidades, por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello.
- Apoiar o acesso dos refugiados às políticas públicas federais, estaduais e municipais.



UNHCR ACNUR

Agência da ONU para Refugiados

ACNUR – AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS | UNHCR – THE UN REFUGEE AGENCY

www.acnur.org.br | www.acnur.org | www.unhcr.org

Caixa Postal 8560 – Brasília (DF) Brasil – CEP 70312-970

☎ (61) 3044.5744 ✉ brabr@unhcr.org

📘 facebook.com/AcnurAmericas 🐦 @ACNURBrasil

PARCEIROS DO ACNUR NO BRASIL



CONARE
Comitê Nacional para os Refugiados

Ministério da
Justiça

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA